

Aviso n.º 4/2012/M

No cumprimento dos termos do disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, que institui o sistema regional de gestão territorial da Região Autónoma da Madeira, torna-se público, que foi publicada no Jornal Oficial da RAM, 1.ª série, n.º 43, de 5 abril, a Resolução n.º 228/2012, aprovada

na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 29 de março, que ratifica o Plano de Urbanização Frente Mar Campo de Baixo/Ponta da Calheta.

11 de abril de 2012. — O Presidente do Governo Regional da Madeira,
Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

205972628

**HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS, E. P. E.****Edital n.º 383/2012**

Faz-se público que faleceram as pessoas abaixo identificadas, que deixaram bens (e ou valores) transmissíveis por sucessão:

Nomes	Data de nascimento ^a	Naturalidade ^a	Data do óbito
Maria Carvalho Silva			27-12-2001
Elvira Gomes (Lodregves) Leite	11.10.1914	Cabeceiras de Basto, Braga	12-01-2002
Alvaro Pacheco Costa Morais	12.04.1936	Agilde, Celorico de Basto, Braga	11-04-2002
Adão Monteiro Barros	05.04.1918		11-05-2002
Albina Tavares Santos	06.05.1928	Rio Tinto, Gondomar, Porto	25-06-2002
José Vaz Guedes Bacelar	12.04.1946		15-10-2002
José Costa Loureiro	27.10.1940	Estela, Póvoa de Varzim, Porto	26-03-2003
Manuel Araújo Pereira	23.12.1932	Sediolos, Peso da Régua, V.Real	27-05-2003
Joaquim Vinhas Vieira	27.02.1958	Sta.Mª.Sardoura, C. de Paiva, Aveiro	10-10-2003
Fernando Pinto	18.06.1924	Lobrigos (S.João Bpt.), Sta.M.Penaguião	17-02-2004
Maria Céu Batista Cruz	21.08.1922	Mealhada, Aveiro	01-03-2004
Amândio Duarte	20.02.1929	Carva, Murça, Vila real	11-07-2004
Marília Jesus Batista	07.03.1926	Miragaia, Porto	15-11-2004
Angelina Brizida Sousa Salgado	10.12.1934	Bonfim, Porto	15-01-2005
Marcelina Pereira Carvalhal	02.12.1918	Avintes, V.N.Gaia, Porto	15-12-2005
Joaquim António Cunha Marques	21.02.1938	Murtosa, Aveiro	29-01-2006
Ana Alves Afonso	15.04.1922	Ribalonga, Alijó, Vila real	14-04-2006
Aurora Costa Cabral	05.08.1911	Cantanhede, Coimbra	03-07-2006
Dolores Cavaco Cabral	13.08.1926	Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel	08-09-2006
Gracinda Jesus Mendes	18.01.1914	Macedo de Cavaleiros, Bragança	02-10-2006
Donzília Conceição Cigarrosa	19.08.1920	Vila Real (São Dinis)	08-06-2007
Maria Adília Bessa Meireles	03.11.1931	Carvalhosa, Paços de Ferreira, Porto	26-12-2007
Maria Helena Santos Oliveira	23.02.1953	Santo Tirso, Porto	01-03-2008
Maria Teixeira	23.06.1925	Freguesia de Marecos, Penafiel	06-04-2008
Maria Teresa Jesus Monteiro Lopes	14.05.1931	Freixo de Espada-à-Cinta, Bragança	15-08-2008
Maria Augusta Trigo	26.06.1923	Lamas de Orelhão, Mirandela	01-10-2008
Alvaro Oliveira Peixoto	29.03.1937	Gondar, Amarante, Porto	29-10-2008
Francisco Fernandes Rodrigues	24.06.1944	Fiolhoso, Murça, Vila Real	01-04-2009
Júlio Duarte Moura Silva	13.03.1925	Santo Tirso, Porto	25-04-2009
Isaac Gomes Teixeira	12.02.1925	Vilarinho Paranhos, Chaves, V. Real	02-05-2009
Dionísio Moura Castro	09.03.1939	Fânzeres, Gondomar, Porto	22-07-2009
Maria Glória Ferreira Mendes	09.11.1963	Miragaia, Porto	04-08-2009
José Augusto Morgado	22.11.1951	Vilar de Maçada, Alijó, Vila Real	17-10-2009
Maria Alfredina Sousa	19.11.1958	Matosinhos, Porto	13-11-2009
Elisa Conceição	23.05.1943	Avidagos, Mirandela, Bragança	30-12-2009
Alfredo Augusto Lopes	22.01.1942	Pombal, Carrazeda Ansiães, Bragança	22-05-2010
Joaquina Lopes Dias	23.01.1936	Rego, Celorico de Basto, Braga	29-05-2010
Aurinda Margarida Soares	04.09.1937	Valpaços, Vila Real	17-06-2010
Natália Conceição Cruz Loureiro	27.07.1933	Samões, Vila Flor, Bragança	05-09-2011

^a Informações detidas pelo Hospital de Magalhães Lemos, EPE.

As pessoas que possam invocar a qualidade de sucessores dos falecidos acima identificados deverão dirigir-se a este hospital, munidos de documento que comprove essa qualidade, nomeadamente escritura pública de habilitação de herdeiros, sendo que os bens (e ou valores) só poderão ser entregues aos

interessados caso estes demonstrem encontrar-se pago o imposto de selo (anteriormente denominado imposto sobre sucessões e doações) devido.

Nos termos da lei, os bens e valores que constituem o espólio dos falecidos reverterão a favor do Hospital de Magalhães Lemos, E. P.